

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SÉRGIO PRATA GARCIA, brasileiro, casado, artista, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.477.876-3-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 675.899.529-15, com endereço comercial na Rodovia Padre Aldo Bollini, KM 69, chácara 3, Água Comprida, ATELIER PRATA, na cidade de Bragança Paulista/SP, CEP: 12914-970, doravante denominado NOTICANTE, juntamente com seu advogado e procurador que esta subscreve, vem, por meio desta, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**, **FREI RIVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, OSA, pároco da Igreja Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Professor Luiz Nardy, nº 809, Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP, CEP 12912-660, doravante denominado NOTIFICADO, diante dos fatos e requerimentos abaixo expostos:

CONTEXTO FÁTICO

O NOTIFICANTE é o legítimo criador da obra de arte mural intitulada “**Santa Ceia**”, instalada no altar da Igreja Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, desde o ano de 2008, obra está concebida especificamente para o referido espaço litúrgico, com aprovação e conhecimento das autoridades eclesiásticas da época.

Trata-se de obra monumental, executada ao longo de aproximadamente 9 (nove) meses de intenso trabalho artístico, medindo cerca de 3,75m x 6,00m, desenvolvida com técnica inovadora de pintura trifásica, permitindo a visualização de diferentes composições sob distintas condições de iluminação, característica esta reconhecida internacionalmente, inclusive com premiação na Bienal Internacional do México no mesmo ano de sua criação.

Ocorre que, em data recente (15 de abril de 2026), ao comparecer à igreja, o NOTIFICANTE constatou que sua obra havia sido **integralmente coberta por tecido**, sem qualquer aviso prévio, autorização ou consentimento do autor. Foi informado por frequentador da Igreja que esta obra já estava coberta a cerca de 90 (noventa) dias, excedendo o período da quaresma, onde a cobertura de elementos do altar faz parte da liturgia católica.

Ao buscar esclarecimentos diretamente com o NOTIFICADO, foi informado de forma vaga que ainda “não sabiam o que fariam com a obra”, que “talvez a mudasse para um galpão anexo”, evidenciando sua intenção de adotar uma decisão unilateral e arbitrária quanto ao destino da criação artística.

Tal conduta demonstra inequívoco desrespeito à autoria da obra e à legislação vigente, sobretudo ao tratar a criação como se fosse bem de livre disposição, ignorando completamente os direitos autorais do artista.

DA OBRA E DIREITO AUTORAL

A obra em questão, intitulada “**Santa Ceia**”, não se trata de mero elemento ornamental ou decorativo, mas de uma verdadeira e única criação artística de elevado valor estético, técnico, cultural e teológico, concebida especificamente para o altar da Igreja Nossa Senhora Aparecida, onde se encontra instalada desde o ano de 2008.

Trata-se de painel mural de grandes dimensões (aproximadamente 22,5 metros quadrados), desenvolvido ao longo de cerca de 9 (nove) meses de intenso trabalho, utilizando técnica altamente especializada de pintura em cera emulsionada sobre suporte de madeira removível, com inovação singular criada pelo próprio autor, denominada pintura trifásica, que permite a visualização de diferentes

composições sob distintas condições de iluminação, luz natural, ausência de luz e incidência de luz ultravioleta, revelando múltiplas camadas simbólicas e narrativas.

A técnica, de caráter absolutamente inovador, foi reconhecida internacionalmente, tendo sido premiada na Bienal Internacional do México, no ano de 2008, conforme documentação pública disponível abaixo:

<https://www.sergioprata.com.br/port/mexico.html>

Sob o aspecto conceitual, a obra transcende o campo estritamente artístico, constituindo-se também em uma obra de expressão teológica profunda, elaborada em parceria com estudioso da área **FREI ARTHUR VIANNA FERREIRA**, refletindo o mistério eucarístico e a centralidade da figura de Cristo, sendo, portanto, elemento integrante da própria experiência litúrgica e espiritual da comunidade. A criação desta obra, concebida em parceria intelectual com Frei Arthur, graças ao emprego da técnica trifásica, permite a contemplação do Cristo Ressuscitado quando observada no escuro total (pigmentos fosforescentes), e revela a cena de Pentecostes, quando observada no escuro, sob luz ultravioleta. O artista providenciou a instalação de luzes ultravioletas nas sancas verticais, com esta finalidade.

Um texto de autoria de Frei Arthur Vianna, abordando a teologia da imagem, e algumas fotos da criação da obra Santa Ceia estão disponíveis em <https://www.sergioprata.com.br/port/aparecida.htm>

A relevância desta obra sacra é reforçada pelo reconhecimento institucional à época de sua instalação, com aprovação das autoridades eclesiásticas competentes, bem como pelo reconhecimento internacional da técnica empregada, premiada em evento artístico de grande relevância.

Sob o aspecto jurídico, a obra encontra-se integralmente protegida pela **Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)**, sendo certo que os direitos do autor independem da titularidade do suporte físico em que a obra se encontra fixada.

Dentre estes, o **direito à integridade da obra** é um dos mais fundamentais, garantindo ao artista o poder de zelar pela sua criação. A conduta do NOTIFICADO, ao cobrir e ocultar a obra, representa uma violação direta e inequívoca dessa garantia, configurando um ato ilícito, conforme o artigo 24, inciso IV, da LDA:

“Art. 24. São direitos morais do autor:

(...)

*IV – O de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, **possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;**”*

Primeiramente, o ato de **cobrir a obra** já configura um ato que a “prejudica”, pois a silencia e a priva de sua função comunicativa e estética.

Em segundo lugar, a **intenção de removê-la** do local para o qual foi concebida representa uma ameaça de mutilação ainda mais grave. Uma obra de arte criada para um espaço específico (*arte site-specific*) perde seu significado e sua integridade conceitual quando é deslocada.

A remoção destruiria o projeto original do artista e a relação intrínseca entre a obra e o ambiente sagrado, configurando uma “modificação” e um “prejuízo” nos exatos termos da lei.

Na ética internacional aplicada às obras de arte, somente o artista pode intervir, alterar, modificar, restaurar sua própria obra, enquanto estiver em vida. Neste caso, o artista não foi sequer consultado.

É crucial reiterar que o direito de propriedade da Igreja sobre o imóvel não se sobrepõe ao direito moral do artista. A doutrina e a jurisprudência brasileiras são claras ao afirmar que a obra de arte é um prolongamento da personalidade de seu criador e que o proprietário do suporte físico não pode dispor dela como um objeto qualquer

Dessa forma, qualquer intervenção, ocultação, modificação ou destinação da obra depende, necessariamente, de prévia e expressa anuência do autor, sob pena de caracterização de ilícito civil passível de reparação.

CURRÍCULO DO AUTOR (NOTIFICANTE)

O NOTIFICANTE, Sérgio Prata Garcia, é artista plástico de reconhecida trajetória nacional e internacional, cuja carreira nas artes visuais se estende desde o início da década de 1980, marcada por constante aperfeiçoamento técnico, produção artística diversificada e relevante contribuição à difusão do conhecimento artístico.

Sua formação acadêmica inclui ingresso e especialização na tradicional **École Nationale Supérieure des Beaux Arts de Paris**, uma das mais prestigiadas instituições de ensino artístico do mundo, onde, entre os anos de 1981 e 1986, aprofundou seus estudos em desenho, afrescos e técnicas avançadas de pintura, sob orientação de renomados mestres da arte contemporânea.

Durante sua permanência na Europa, o artista teve a oportunidade de estudar e pesquisar em importantes centros culturais e museológicos, com destaque para o **Museu do Louvre**, onde cursou análise de obras de arte, disciplina

fundamental para a compreensão estética e conceitual da produção artística, consolidando sua base teórica e crítica.

Sua formação foi enriquecida pelo contato direto com importantes nomes do cenário artístico internacional, bem como pela vivência em cerca de 20 países, onde visitou museus, galerias, ateliês e instituições culturais de referência, ampliando significativamente seu repertório técnico e conceitual.

De retorno ao Brasil, o NOTIFICANTE desenvolveu sólida carreira profissional, atuando como pintor, escultor, muralista, gravurista, vitralista e retratista, com obras presentes em coleções particulares no Brasil e no exterior, incluindo países como Estados Unidos, Canadá, França, Japão e diversas outras nações.

Além de sua produção artística, destaca-se também sua atuação no campo acadêmico e pedagógico, lecionando composição de obras de arte e anatomia artística, formando inúmeros alunos e contribuindo para a formação de novos profissionais das artes plásticas.

O artista é ainda reconhecido por sua constante pesquisa e inovação técnica, sendo criador de procedimentos próprios no campo da pintura, dentre os quais se destaca a técnica de pintura trifásica, que lhe rendeu reconhecimento internacional e premiação em evento artístico de grande relevância, com participação de artistas de diversos países.

Sua atuação também se estende à produção de conteúdos educacionais, incluindo livros, cursos, palestras e materiais didáticos voltados à difusão das técnicas artísticas, bem como à assessoria técnica para o desenvolvimento de materiais e políticas culturais.

Se trata, de um profissional altamente qualificado, com trajetória consolidada, reconhecimento no meio artístico e contribuição significativa para

a arte sacra e para as artes visuais em geral, circunstâncias que reforçam a relevância e o valor da obra objeto da presente notificação.

OUTRAS OBRAS REALIZADAS

O NOTIFICANTE como já demonstrado, possui vasta e expressiva produção artística, construída ao longo de décadas de atuação contínua no campo das artes plásticas, abrangendo múltiplas linguagens, técnicas e suportes, o que evidencia sua versatilidade e elevado domínio técnico.

No âmbito das pinturas de cavalete, o artista realizou centenas de obras sobre tela, caracterizadas por linguagem própria, marcada por forte carga simbólica, expressiva e, em muitos casos, de natureza espiritual e existencial.

Paralelamente, grande parte de sua produção está voltada à execução de obras monumentais, especialmente no campo da arte sacra, no qual o NOTIFICANTE é amplamente reconhecido.

O amplo curriculum do artista e suas inúmeras obras são conhecidas pelo grande público através do seu site oficial www.sergioprata.com.br

Sua produção é resultado de contínua pesquisa ao longo de décadas, aliada ao intercâmbio com tradições artísticas europeias e, especialmente, com a iconografia bizantina, o que confere singularidade e profundidade à sua obra. Para a realização da obra da Santa Ceia da Vila Aparecida, o artista viajou até o Monte Athos, centro da iconografia Bizantina, de onde se inspirou para a realização de alguns dos utensílios inseridos nessa obra.

Diante desse conjunto expressivo de realizações, resta evidenciado que o NOTIFICANTE não apenas possui ampla produção artística, mas também ocupa posição de destaque no cenário da arte sacra e das artes visuais, sendo reconhecido pela originalidade de suas técnicas, pela qualidade de suas obras e pela relevância de sua contribuição cultural.

NO AMBITO DAS IGREJAS

No âmbito das instituições religiosas, o NOTIFICANTE possui atuação amplamente consolidada e reconhecida, tendo desenvolvido, ao longo de sua trajetória, inúmeras obras destinadas a igrejas, capelas, catedrais e demais espaços de culto, conforme já demonstrado nos tópicos anteriores. Sua ampla produção em arte sacra é conhecida pelo grande público e pode ser conhecida em www.sergioprata.com.br/port/artesacra.html

Sua produção no campo da arte sacra não é episódica ou isolada, mas sim contínua e relevante, sendo responsável pela execução de diversos painéis, murais, afrescos, pinturas e elementos artísticos integrados à arquitetura religiosa, em diferentes localidades, especialmente no Estado de São Paulo e em outras regiões do país.

Tais obras, além de sua evidente qualidade estética, possuem profundo embasamento teológico, tendo sido, em diversas ocasiões, concebidas em diálogo com autoridades religiosas, teólogos e membros da Igreja, o que evidencia o compromisso do artista não apenas com a técnica, mas também com o conteúdo espiritual e simbólico de suas criações.

Nesse contexto, suas produções artísticas não se limitam a adornar os espaços sagrados, mas passam a integrar a própria experiência litúrgica e devocional dos fiéis, funcionando como instrumentos de evangelização, contemplação e transmissão de valores religiosos.

A relevância de sua atuação nesse segmento é reforçada pelo fato de que diversas de suas obras permanecem, há anos, incorporadas ao patrimônio artístico e cultural das igrejas em que foram instaladas, sendo respeitadas e preservadas como elementos essenciais da identidade desses espaços.

Dessa forma, a obra “**Santa Ceia**”, objeto da presente notificação, não constitui fato isolado, mas sim parte de um conjunto expressivo de criações sacras desenvolvidas pelo NOTIFICANTE, representando, inclusive, um dos pontos mais significativos de sua produção, ao reunir elevado rigor técnico, inovação artística e profundidade teológica em composição única.

Assim, qualquer intervenção sobre referida obra, sobretudo sem a participação ou anuência de seu criador, não apenas viola direitos autorais, como também desconsidera a relevância histórica, artística e religiosa de toda a contribuição do NOTIFICANTE no âmbito das igrejas. No nosso entender, a postura de destruição ou retirada de uma obra, pode ser considerada um ato de vandalismo iconoclasta, conduta que está muito aquém do desejável, para um religioso da ordem Agostiniana.

PRAZOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a presente NOTIFICAÇÃO tem por finalidade requerer a imediata retirada da cobertura indevidamente imposta sobre a obra “**Santa Ceia**”, de modo a restabelecer sua plena visibilidade e fruição pelo público, conforme originalmente concebida pelo autor.

Requer, ainda, que o NOTIFICADO se abstenha de promover qualquer forma de intervenção, modificação, ocultação ou destinação da referida obra sem a prévia e expressa autorização do NOTIFICANTE, em respeito aos direitos autorais que lhe são legalmente assegurados.

Outrossim, solicita-se a apresentação de manifestação formal por parte do NOTIFICADO acerca das providências adotadas e das reais intenções quanto à obra, a fim de que se estabeleça a devida regularização da situação ora narrada.

Para tanto, concede-se o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta notificação, para que haja resposta formal e efetiva às solicitações ora apresentadas.

O eventual não atendimento, no prazo estipulado, ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

RESSARCIMENTO

Em forma de ressarcimento moral e intelectual, solicitamos que o Artista Sérgio Prata Garcia, autor da obra Santa Ceia, seja convidado pelo Frei NOTIFICADO para a realização de uma palestra (sem custo), durante a qual abordará a importância e a profundidade teológica de sua obra, criada em conjunto com Frei Arthur, em data anterior à celebração de Pentecostes, na intenção de restabelecer a importância dessa grande obra mural, concebida exclusivamente para a comunidade. O autor já fez palestras sobre outras obras de sua autoria, em outras Igrejas, sempre com grande receptividade da comunidade.

Seria de grande importância a impressão de um folder contendo as informações sobre a obra, com fotos e com o belíssimo texto teológico escrito por frei Arthur Vianna, para revelar e divulgar a profundidade dessa obra única, que é a maior imagem de Santa Ceia em composição vertical conhecida no Brasil. Ao invés de esconder a luz que emite essa grande obra, a conduta correta daqueles que colaboram na evangelização deve ser a de elevar a luz, para iluminar os que, através dela, podem ver uma janela para a contemplação, parafraseando o iconógrafo Égon Sendler.

Por fim, toda e qualquer resposta e/ou contato acerca desta notificação deverá ser direto com o advogado, **DR. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, OAB/SP nº 237.148, com escritório situado na Rua Capitão Daniel Peluso Júnior, nº 79, Jardim Nova Bragança, CEP: 12.914-425, na cidade de Bragança, Paulista/SP, com endereço eletrônico: contato@pirespimentel.adv.br e telefone nº (11) 4032-7833.

Bragança Paulista/SP, 05 de maio de 2026

SÉRGIO PRATA GARCIA

SÉRGIO PRATA GARCIA
NOTIFICANTE


RODRIGO PIRES PIMENTEL
OAB/SP nº 237.148

*Recebido do Notificante Sr. SGA
13/05/2026 em 15R59*